



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-353	07/08/2025 10:45
Unidade	
SETOR FINANCEIRO	
Solicitante	
LUAN GONÇALVES MELLO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Suplementação de dotação do programa Inverno Gaúcho por excesso de arrecadação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 815/2025 – SEMSA

Santo Antônio da Patrulha, 12 de agosto de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Para: Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$30.000,00 na dotação 1822 da ação 1320 – Inverno Gaúcho. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 692, Transf. Port. SES/RS Nº497/2025-Inverno Gaúcho-621(4011) recurso: 1621 (conforme o balancete orçamentário da receita).

O crédito se justifica em razão de crédito novo em razão da continuidade do programa Inverno Gaúcho em 2025.

Atenciosamente,

Antônio Fernando Selistre

Secretário Municipal de Saúde



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IUMT.ZL84.B3DD.NMMM

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA) em 12/08/2025 às 14:39:00.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 299/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 30.000,00**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, devido a Portaria SES/RS Nº 497/2025, conforme Mem. nº 815/2025.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NMUL.D0Z0.XNIY.JQWV



RECEITA - BALANCETE ANALÍTICO

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS		
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS	
231	1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	1500 Cota-Parte do IPVA - ASPS -0500 (0040)	1.381.500,00	1.381.500,00	24.027,19	1.203.003,80	0,00	178.496,20
232	1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	1500 Cota-Parte do IPVA - FUNDEB -0500 (0031)	1.842.000,00	1.842.000,00	32.036,24	1.604.005,10	0,00	237.994,90
233	1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	1500 Cota-Parte do IPI -Municípios - PRÓPRIO -0500 (0001)	263.118,00	263.118,00	2.193,74	189.194,03	0,00	73.923,97
234	1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	1500 Cota-Parte do IPI -Municípios - MDE - 0500 (0020)	21.926,50	21.926,50	182,81	15.766,17	0,00	6.160,33
235	1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	1500 Cota-Parte do IPI -Municípios - ASPS -0500 (0040)	65.779,50	65.779,50	548,43	47.298,53	0,00	18.480,97
236	1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	1500 Cota-Parte do IPI -Municípios - FUNDEB - 0500 (0031)	87.706,00	87.706,00	731,25	63.064,72	0,00	24.641,28
237	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	1750 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	52.000,00	52.000,00	0,00	34.010,33	0,00	17.989,67
238	1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	1621 Cta 8435 PIAPS Componente Sociodemográfico - 0621 (4011)	450.962,80	450.962,80	0,00	319.789,25	0,00	131.173,55
239	1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	1621 Cta 8412 PSF Estado - Programa Saúde da Família - 0621 (4090)	534.000,00	534.000,00	0,00	301.730,33	0,00	232.269,67
240	1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	1621 Cta 8416 PIM - Programa Primeira Infância Melhor-0621 (4160)	140.000,00	140.000,00	0,00	44.850,00	0,00	95.150,00
675	1.7.2.3.50.0.1.01.08.00	1621 Cta 3312 Transf Emenda Guilherme Pasin-Hospital-1621	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
684	1.7.2.3.50.0.1.01.09.00	1621 Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº322/2025-Inverno Gaúcho-621(4011)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
692	1.7.2.3.50.0.1.01.10.00	1621 Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº497/2025-Inverno Gaúcho-621(4011)	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
242	1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	1621 Cta 8430 Programa Farmácia Básica -0621 (4050)	101.130,00	101.130,00	0,00	73.071,06	0,00	28.058,94
245	1.7.2.3.50.0.1.03.01.00	1621 Cta 8410 Programa SAMU/UPA Estado - 0621 (4170)	122.000,00	122.000,00	0,00	71.624,63	0,00	50.375,37
246	1.7.2.3.50.0.1.03.02.00	1621 Cta 10229 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial -0621 (4220)	143.000,00	143.000,00	0,00	84.000,00	0,00	59.000,00
247	1.7.2.3.50.0.1.03.03.00	1621 Cta 8661 Tranferência Operação RS Verão Total SAMU USB-0621 (4170)	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
248	1.7.2.3.50.0.1.04.02.00	1621 Cta 10311 Transf Vigilância em Saúde Verão Total -0621(4190)	1.047,89	1.047,89	0,00	0,00	0,00	1.047,89
673	1.7.2.3.50.0.1.04.05.00	1621 Cta 3310 Transf Programa Qualifica Vigilância RS-Port SES 847/2024-1621	0,00	46.177,59	0,00	46.177,59	0,00	0,00
250	1.7.2.4.51.0.1.01.01.00	1571 Transferências Convênio PEATE -0571 (1345)	5.287.000,00	5.895.051,20	0,00	3.537.032,52	0,00	2.358.018,68
251	1.7.2.4.99.0.1.99.01.00	1752 Cota-Parte das Multas de Trânsito -0752 (1107)	20.000,00	20.000,00	466,83	7.235,51	0,00	12.764,49
252	1.7.2.4.99.0.1.99.02.00	1661 Transferências Piso de Proteção Básica-CO-Financiamento(PNAS2004)-0661	54.137,36	54.137,36	0,00	0,00	0,00	54.137,36
256	1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	1759 Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ	183.800,00	183.800,00	0,00	0,00	0,00	183.800,00
257	1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	1759 Doações em Benefício de Idosos - PJ	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
460	1.7.4.1.99.0.1.99.01.00	1759 Doações PJ para o Fundo Municipal de Defesa Civil-FUNDEC-0759 (1323)	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
258	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências -0540 (0031)	35.516.660,13	35.516.660,13	0,00	21.775.675,84	0,00	13.740.984,29
497	1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	1759 Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF	183.700,00	183.700,00	0,00	0,00	0,00	183.700,00
496	1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	1759 Doações em Benefício de Idosos - PF	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1320 - Inverno Gaúcho
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.10.00-Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº497/2025-Inverno Gaúcho-621(4011), no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&JLKN.XOWU.MTTB.GL0O>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1760-1811

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 353/2025, foi registrado através do n.º 345/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3444/2025, em 15 de agosto de 2025, às 08h06.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VGJO.TWVR.UORE.PDBO

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 15/08/2025 às 08:14:55.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 1285/2025

Santo Antônio da Patrulha, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 345/2025**, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 30.000,00 - SEMSA ", o qual foi apreciado durante a 29ª Reunião Ordinária, realizada na data de 18 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela OPPQ.74OW.YAIJ.GMFQ

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 19/08/2025 às 08:20:27.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.662, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1320 - Inverno Gaúcho
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.10.00-Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº497/2025-Inverno Gaúcho-

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

621(4011), no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO N° 239, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00, na forma da Lei n.º 10.662/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1320 - Inverno Gaúcho

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1822, rec. 1621, dest. 0000011- R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.10.00-Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº497/2025-Inverno Gaúcho-

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

621(4011), no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cleia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela QIBL.OHES.2EWF.TT8S

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 239, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00, na forma da Lei nº 10.662/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1320 - Inverno Gaúcho

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1822, rec. 1621,
dest. 0000011- R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.10.00-Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº497/2025-Inverno Gaúcho-621(4011), no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5470A7BA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/08/2025. Edição 4146

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.662, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

1320 - Inverno Gaúcho

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 30.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.10.00-Cta 8435 Transf Port SES/RS Nº497/2025-Inverno Gaúcho-621(4011), no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0A4DC99B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/08/2025. Edição 4146

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>